Lei nº 03/92, de 26 de fevereiro de 1992.-

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 23, de 29 de novembro de 1990 e parte da Lei nº 12, de 19 de junho de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 100 (cem) vagas, o número de empregos públicos de Servente, do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais.

Art. 2º - As constratações respectivas, obedecerão a classificação no Concurso Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLA-// TINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 26 de fevereiro de 1992.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal